



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

05
T

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquara - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de guarda-chuvas com alça curvada em tons de azul, destinados à composição da decoração para as celebrações do Taquara Fest — 140 Anos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços aquisição e entrega de guarda chuva com alça curvada têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Especificações Técnicas: Guarda-chuva de tamanho padrão adulto, com no mínimo 100 cm de diâmetro (quando aberto), possuindo cabo/braço curvado (estilo "bengala"). Material da Cobertura: Tecido em poliéster ou nylon com proteção UV, visando evitar o desbotamento precoce pela exposição solar. Estrutura: Varetas em aço ou fibra de vidro reforçada, com tratamento anticorrosivo Cor: Conforme projeto decorativo da SMECE, os itens deverão ser obrigatoriamente em cores sólidas sem estampa, podendo, a critério da administração, conter a aplicação do brasão municipal, divididos da seguinte forma: 50% (metade) do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

06
T

quantitativo em um tom de azul (ex: Azul Royal); 50% (metade) do quantitativo em um tom de azul distinto (ex: Azul Celeste ou Marinho).

3.3. Fornecer materiais novos, de primeira linha, sem uso anterior, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e resistência, compatíveis com sua finalidade, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto.

3.4. Entregar a totalidade dos materiais, garantindo que a quantidade esteja completa e conforme especificações, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

3.5. Conceder todos os materiais em lote único de forma adequada, garantindo proteção contra danos, umidade e transporte inadequado, de modo que cheguem em perfeitas condições à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, preservando a integridade, qualidade e quantidade especificadas.

3.6. Realizar a entrega dos materiais no departamento de Cultura, localizada na Rua Tristão Monteiro, 2907, Bairro Centro, Taquara - RS, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

3.7. Garantir que todos os materiais sejam entregues em suas embalagens originais de fábrica, intactas, lacradas, devidamente identificadas e em perfeitas condições, assegurando proteção contra umidade, impactos e demais danos que possam comprometer a qualidade ou quantidade do produto.

3.8. Substituir imediatamente qualquer material que apresente defeito, não atenda às especificações ou seja entregue em desacordo com as especificações, sem custo adicional para a Administração.

3.9. Responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio ocorrido durante transporte, entrega ou armazenamento dos materiais, respondendo por perdas ou substituições necessárias.

3.10. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Trata-se de nova aquisição de materiais, destinados à composição da decoração aérea e cenográfica das vias públicas e espaços de eventos, sob responsabilidade da SMECE, em virtude das celebrações do Taquara Fest — 140 Anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

04
T

4.2. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do Termo de Referência.

4.3. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Consumo Quantidade	Período
Nova licitação	Guarda-chuvas com alça curvada em tons de azul.	100	02 de abril de 2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise junto ao mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender a demanda:

- **Compra direta em loja:** permite aquisição rápida e imediata dos itens, mas não assegura competição entre fornecedores e transparência formal do processo.
- **Processo licitatório:** contratação de fornecedor por meio de licitação, garantindo maior competitividade, transparência e segurança jurídica, bem como entrega dos itens conforme especificações e prazos definidos.
- **Sistema de Registro de Preços:** possibilita a aquisição futura dos mesmos itens ou similares de forma contínua e planejada, garantindo preços e condições previamente definidos, sem necessidade de nova licitação para cada aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços com fornecedores do ramo e também no portal de contas públicas.

6.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

28
T

6.3. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de guarda-chuvas em tons de azul, por meio de processo licitatório, garantindo transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. A contratada deverá fornecer e entregar todas as unidades de guarda-chuvas rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo que sejam produtos novos, de boa qualidade e adequados à finalidade prevista.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio em lote único visa a **economia de escala** e a eficiência administrativa, facilitando a logística de entrega, conferência técnica das amostras e a gestão do contrato, assegurando que todo o material esteja disponível simultaneamente para a montagem do evento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 05 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Gerusa Stepanski Pereira
Diretora de Cultura - Portaria nº 595
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar